
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.506, DE 22 DE MARÇO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado em cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro o atual cargo de Ajudante de Tesoureiro lotado no Instituto Lauro Sodré da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Para atender ao encargo da presente lei fica aberto o crédito especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$60.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

DOAL Nº 1.606, DE 17/01/1963

DOE Nº 19.835, DE 01/05/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
